

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES**

Processo Digital nº: **0042138-80.2017.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Recuperação judicial e Falência**
 Falido (Passivo): **Euro Steel Produtos Siderúrgicos ME e outro**

PROCESSO Nº 0042138-80.2017.8.26.0100 -EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

PROCESSO Nº 0042138-80.2017.8.26.0100-EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO – (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DO INCIDENTE DE EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DE EURO STEEL PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI À EURO CORTE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE AÇO EIRELI – CNPJ Nº 07.728.501/0001-38, PROCESSO Nº 0042138-80.2017.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER QUE, 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial, Alta Administração Judicial Ltda., representada por Afonso Rodeguer Neto, OAB/SP Nº 60.583, apresentou a Relação de Credores que alude o artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005 (fl. 1.649 do processo), disponível no *website* da Administradora Judicial (www.altadmjudicial.com.br), na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. **2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste Edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. “A *Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018*”. **3) ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada na Avenida Paulista, 1.439, 4º andar, cj. 42, Bela Vista, São Paulo/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail eurocorte2vfrj@gmail.com. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

S/S.-R\$ 3.447,50; Recauchutadora Graziano Ltda.-R\$ 2.035,00; Rodo Express.-R\$ 534,95; Rodoviário B.J Transportes Ltda.-R\$ 304,50; Salzgitter Mannesmann International GMBH-US\$ 742.982,96; Santa Cruz Fomento Comercial Ltda.-R\$ 283.280,30; Sekron Alarme Monitorados Ltda.-R\$ 889,72; Sidnei Paiola Transp Ltda.-R\$ 1.200,00; Sindicato Condutores Tranp. Cargas Próprias Sp.-R\$ 614,10; Softland Informática Consultoria E Sist.-R\$ 4.080,00; Soluções em Aço Usiminas S.A.-R\$ 1.192.252,59; Soma Eletrotécnica Engenharia E Projetos Ltda.-R\$ 6.499,98; Soufer Industrial Ltda.-R\$ 213.953,84; Souza Ramos Comércio de Cam. Ltda.-R\$ 973,18; Speed Truck.-R\$ 18.177,64; SRM Administração De Recursos E Finanças S.A.-R\$ 897.075,66; Start Distribuidora Ltda. Me.-R\$ 1.390,52; Sul Invesfundo Inv. Direitos Cred. Multissetorial.-R\$ 307.836,87; Tecnologia Cabos e Cintas Ltda.-R\$ 1.148,00; Trans Bernardes Cargas e Encomendas Ltda.-R\$ 729,00; Transfenix Transportes.-R\$ 5.197,00; Transportadora Conderoza Ltda.-R\$ 13.720,00; Transporte Campos De Araraquara Ltda.-R\$ 1.764,71; Trend Setter Fomento Mercantil Ltda.-R\$ 76.427,88; Trianon Securitizadora S.A.-R\$ 295.423,10; Tri-Axle Consultoria E Assessoria Ltda.-R\$ 506.072,69; Turbo Transportes Ltda.-R\$ 4.288,54; Vale Do Itapeti Com. e Const Ltda.-R\$ 302,92; Votorantim Siderúrgica S. A.-R\$ 15.341,72; Word Tech Tecnologia Comercio Serviços.-R\$ 5.030,00; Zfac Com. Ltda.-R\$ 69.098,40. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2021.

PROCESSO Nº 0042138-80.2017.8.26.0100 -EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

PROCESSO Nº 0042138-80.2017.8.26.0100-EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DO INCIDENTE DE EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DE EURO STEEL PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI À EURO CORTE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE AÇO EIRELI CNPJ Nº 07.728.501/0001-38, PROCESSO Nº 0042138-80.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial, Alta Administração Judicial Ltda., representada por Afonso Rodeguer Neto, OAB/SP Nº 60.583, apresentou a Relação de Credores que alude ao artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005 (fl. 1.649 do processo), disponível no website da Administradora Judicial (www.altaadmjudicial.com.br), na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste Edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018". 3) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada na Avenida Paulista, 1.439, 4º andar, cj. 42, Bela Vista, São Paulo/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail euromcorte2vfrj@gmail.com. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2021.

Varas da Família e Sucessões Centrais

5ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013249-60.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Christina Agostini Spadoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por André Sang Hyuk Lee e Erica In Ae Kim, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, alegando em síntese que desejam alterar o regime de bens do casamento para o de separação total de bens. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de abril de 2021.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE KENZO SAITO NAKASHIMA, REQUERIDO POR MILTON TAKASHI NAKASHIMA E OUTRO - PROCESSO Nº 1015188-46.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Christina Agostini Spadoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/02/2021 12:21:55, foi decretada a INTERDIÇÃO de KENZO SAITO NAKASHIMA, CPF 363.608.448-85, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Milton Takashi Nakashima. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de abril de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1110940-45.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Christina Agostini Spadoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PABLO PALMA MOLINA, Boliviano, com endereço à Rua Jaborandi, 331, Penha de Franca, CEP 03610-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Regulamentação de Guarda C/C Pedido de Tutela Provisória de Urgência Antecipada por parte de Luz Bertha Rodrigo Yanapa, alegando em síntese: Como fruto da relação, os genitores obtiveram um filho denominado R. Y. P. R., brasileiro, menor impúbere, atualmente com sete anos de idade. A genitora buscando meios de vida melhores, decidiu residir no Brasil, procurando aqui trabalho para manter sua sobrevivência e poder dar uma vida digna a família, conseguindo moradia. Há aproximadamente SETE ANOS o genitor abandonou o lar e não deixou paradeiro algum, não sabendo se este retornou para a Bolívia ou se permanece no Brasil. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2021.